

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 2017/8/9860
CONVITE N.º 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.991/0001-84, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n.º 019/17 de 04/01/2017, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapagem de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Castanhhal/Pará, de acordo com disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

01 TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, de acordo com as condições contidas no Anexo I.
- 1.2. - Data, hora e local de recebimento das propostas: Dia **25/08/2017**, às **09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro – Castanhhal/PA.
- 1.3. - Esclarecimentos, informações sobre este convite aos licitantes serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal de Castanhhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, diariamente das **8 às 14 horas**, ou através dos telefones (91) 3721-2109 e 3721-4205. Cópia do instrumento convocatório será afixada no Quadro de Aviso.
- 1.4. - DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ, dados bancários, telefone e e-mail;
 - b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho;
 - c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. - TIPO DE LICITAÇÃO - **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**
- 1.6. - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **não inferior a 30 (trinta) dias.**
- 1.7. A licitante **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx é xxxxxxxxx (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame, objeto desta licitação e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº xxx/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhhal. xxxxxxxxxxxx (xxx), xxx de xxxxxxxx de 2017

Assinatura do representante legal
(firma reconhecida)

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente da pessoa que irá representar a empresa na sessão pública deste convite;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- h) A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) Na hipótese de inexistência de cadastro conforme citado no item acima, a empresa licitante deve comprovar referido fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal;
- c) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

d.1) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

d.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

e) Certidão(s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

f) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente, será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

g) TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Castanhal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

i) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

j) Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

l) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas preferencialmente em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. Os participantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa)xxx, CNPJ n.º xxxxxxxx, sediada (endereço completo)xxx, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Carta-Convite n.º xxxx/xxxx, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), xxx de xxxxxxxx de xxxx

*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e n.º da CI do declarante)*

2.4. **Declaração**, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) xxx, CNPJ n.º xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Localidade), xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

xx
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - No dia 25/08/2017, às 09:00 horas, os Licitantes deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Castanhhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro – Castanhhal/PA, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

a) Envelope nº 01 – Habilitação Preliminar
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Processo nº 2017/8/9860
Convite nº 014/2017
Proponente: Razão Social do Licitante

b) Envelope nº 02 – Proposta Financeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Processo nº 2017/8/9860
Convite nº 014/2017
Proponente: Razão Social do Licitante

3.2. - No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar toda a documentação exigida nos itens: 2.1 a 2.5 da cláusula 2 descritas acima.

3.3. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a **proposta de preço** digitado conforme termo de referência em anexo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. - Os envelopes para o presente certame serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 019/17, ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Castanhhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá por conta do seguinte elemento de despesa: 1111 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 15.452.1056.2.101 – Manutenção das atividades da Sec. de Obras e Urbanismo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 010000 – Recursos Ordinários do orçamento do presente exercício deste Município de Castanhhal/Pará.

05 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

- 5.1. - No local, hora e data estabelecidos a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes lacrados de habilitação e propostas financeiras.
- 5.2. - A Comissão Permanente de Licitação, após consultada a habilitação dos proponentes, informará aos presentes, os licitantes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados.
- 5.3. - As reuniões de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.
- 5.4. - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

06 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. - No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.
- 6.2. - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.3. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 6.5. - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Castanhal o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. - Nos termos do paragrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Castanhal, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

07 DOS RECURSOS:

- 7.1. - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

08 DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. - Os serviços a serem realizados especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado em primeiro lugar.

- 8.2. - A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra.

09 DO PAGAMENTO:

- 9.1. - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o devido atesto da prestação dos serviços, objeto deste certame.

10 DAS PENALIDADES:

- 10.1. - A Prefeitura Municipal de Castanhhal poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. - Além das penalidades previstas em Lei, aos licitantes inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 11.1. - A Prefeitura Municipal de Castanhhal se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação
- a) adiar a data de abertura da presente licitação;
 - b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente Licitação.
- 11.2. - A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 11.3. - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.
- 11.4. - O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Prefeitura, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 12.2. - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como, a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Prefeitura.

Castanhhal(PA), 18 de Agosto de 2017

DANIELLE FONSECA SILVA
Presidente da CPL